



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-SEMED**  
**CONVITE Nº 001/2022-SEMED**

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE BRASIL NOVO (PA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, sediada na Trav. 28 de abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **WEDERSON NOIMINCHE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

**EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA**, CNPJ: 03.902.663/0001-90, localizada a Av. Perimetral Sul, 818, Centro, Brasil Novo -PA, CEP: 68.148-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu neste ato representada pelo seu proprietário, **EMILSON CARDOSO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1962, solteiro, empresário, CPF nº 219.399.422-68, carteira de identidade nº 287877, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) avenida perimetral sul, 818, fundos, centro, Brasil Novo, Pa, CEP 68148000.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem a CONVITE nº. 001/2021-SEMED, homologado no dia 21 de Dezembro de 2022, pelo Sr. WEDERSON NOIMINCHE, Secretário Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

### CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **construção da Escola Eronildes Torres localizada na comunidade da vicinal 23**, Km 75, vicinal Sul, Município de Brasil Novo, Estado do Pará, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quant .	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>13.481,6 0</b>
<b>1.1</b>			<b>MOBILIZAÇÃO &amp; DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>4.210,40</b>
<b>1.1.1</b>			<b>MOBILIZAÇÃO</b>					<b>2.105,20</b>
1.1.1.1	MOB_ESC21	Próprio	MOBILIZAÇÃO ATE A ESCOLA DA 23	UN	1	1.684,16	2.105,20	2.105,20
<b>1.1.2</b>			<b>DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>2.105,20</b>
1.1.2.1	DES_ESC21	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DA ESCOLA DA 23	UN	1	1.684,16	2.105,20	2.105,20
<b>1.3</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>9.271,20</b>
1.3.1	011340	SEDO P	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6	149,71	187,13	1.122,78
1.3.1	98524	SINAP I	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	600	2,57	3,21	1.926,00
1.3.2	93208	SINAP I	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	6	829,66	1.037,07	6.222,42
<b>2</b>			<b>INFRA ESTRUTURA - VIGA BALDRAME</b>					<b>22.860,9 9</b>
2.1	96526	SINAP I	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m <sup>3</sup>	5,3	255,18	318,97	1.690,54
2.2	95956	SINAP I	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA	m <sup>3</sup>	5,3	2.478,94	3.098,67	16.422,95



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			(CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017					
<b>2.3</b>			<b>MOVIMENTA�O DE TERRA</b>					<b>4.747,50</b>
2.3.1	030011	SEDO P	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m <sup>3</sup>	30	126,60	158,25	4.747,50
<b>3</b>			<b>SUPRAESTRUTURA - PILARES E VIGAS</b>					<b>27.231,85</b>
3.1	92265	SINAP I	FABRICA�O DE F�RMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	32,84	122,56	153,20	5.031,08
3.2	92263	SINAP I	FABRICA�O DE F�RMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	14,58	170,81	213,51	3.112,97
3.3	95956	SINAP I	(COMPOSI�O REPRESENTATIVA) EXECUCA�O DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICA�O HABITACIONAL UNIFAMILIAR T�RREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m <sup>3</sup>	6,16	2.478,94	3.098,67	19.087,80
<b>4</b>			<b>ALVENARIA DE VEDA�O E ACABAMENTO.</b>					<b>71.271,94</b>
4.1	87521	SINAP I	ALVENARIA DE VEDA�O DE BLOCOS CER�MICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM �REA L�QUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM V�OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	222,86	81,81	102,26	22.789,66
4.2	110143	SEDO P	Chapisco de cimento e areia no tra�o 1:3	m <sup>2</sup>	397,54	11,23	14,03	5.577,48



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

4.3	87792	SINAP I	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	397,54	40,20	50,25	19.976,38
4.4	88485	SINAP I	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	397,54	2,17	2,71	1.077,33
4.5	96135	SINAP I	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	397,54	22,82	28,52	11.337,84
4.6	88489	SINAP I	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	397,54	14,74	18,42	7.322,68
4.7	110644	SEDO P	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	30,32	84,19	105,23	3.190,57
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>12.106,90</b>
5.1	90824	SINAP I	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	490,13	612,66	1.225,32
5.2	91295	SINAP I	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	287,35	359,18	1.077,54
5.3	94570	SINAP I	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E	m²	15,36	260,00	325,00	4.992,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
5.4	94569	SINAP I	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	0,8	506,04	632,55	506,04
5.5	93197	SINAP I	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,4	80,27	100,33	1.846,07
5.6	93188	SINAP I	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,4	72,22	90,27	487,45
5.7	93187	SINAP I	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,4	85,76	107,20	1.972,48
<b>6</b>			<b>PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO</b>					<b>37.394,2 0</b>
6.1	101747	SINAP I	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	155,02	88,94	111,17	17.233,5 7
6.2	130119	SEDO P	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m <sup>2</sup>	155,02	93,99	117,48	18.211,7 4
6.3	120164	SEDO P	Rodape ceramico h=8cm	M	87,16	17,89	22,36	1.948,89
<b>7</b>			<b>COBERTURA E FORRO</b>					<b>67.304,6 3</b>
7.1	92548	SINAP I	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5	1.105,1 8	1.381,4 7	6.907,35
7.2	070051	SEDO P	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m <sup>2</sup>	205	106,27	132,83	27.230,1 5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

7.3	070049	SEDO P	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m <sup>2</sup>	205,95	74,79	93,48	19.252,20
7.4	94226	SINAP I	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	125,87	21,20	26,50	3.335,55
7.5	96116	SINAP I	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	111,28	76,06	95,07	10.579,38
<b>8</b>			<b>ELÉTRICA</b>					<b>23.446,70</b>
8.1	101502	SINAP I	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1	1.653,61	2.067,01	2.067,01
8.2	00002731	SINAP I	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5	85,14	106,42	532,10
8.3	101875	SINAP I	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	367,89	459,86	459,86
8.4	101892	SINAP I	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	63,75	79,68	557,76
8.5	93141	SINAP I	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E	UN	17	162,52	203,15	3.453,55



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			CHUMBAMENTO. AF_01/2016						
8.6	93128	SINAP I	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	6	131,57	164,46	986,76	
8.7	060121	SBC	LUMINARIA DE EMBTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	22	67,98	84,97	1.869,34	
8.8	230262	SEDO P	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airsto p e fiação)	PT	2	489,16	611,45	1.222,90	
8.9	103247	SINAP I	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI- WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	2.370,8 9	2.963,6 1	2.963,61	
8.10	070478	SBC	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU'S	UN	1	4.558,6 5	5.698,3 1	5.698,31	
8.11	91925	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	3,27	4,08	612,00	
8.12	91927	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,41	5,51	1.102,00	
8.13	91933	SINAP I	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	14,70	18,37	918,50	



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GEST O DA MOVIMENTA O DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

8.14	101561	SINAP I	CABO DE COBRE FLEX�VEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE A�REA DE DISTRIBUI�O DE ENERGIA EL�TRICA DE BAIXA TENS�O - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF_07/2020	M	50	16,05	20,06	1.003,00
<b>9</b>			<b>ESGOTO</b>					<b>13.063,98</b>
9.1	180551	SEDO P	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1	5.813,25	7.266,56	7.266,56
9.2	180544	SEDO P	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1	2.630,26	3.287,82	3.287,82
9.3	180102	SEDO P	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	18	38,94	48,67	876,06
9.4	180104	SEDO P	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	30	22,85	28,56	856,80
9.5	180252	SEDO P	Te PVC c/ redu�o 100mm x 50mm - LS	UN	2	38,23	47,78	95,56
9.6	180472	SEDO P	Joelho/Cotovelo 90� RC em PVC - JS - 50mm-LS	UN	6	16,23	20,28	121,68
9.7	180474	SEDO P	Joelho/Cotovelo 90� RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	4	25,11	31,38	125,52
9.8	180245	SEDO P	Jun�o simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	2	50,07	62,58	125,16
9.9	98107	SINAP I	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENS�ES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	247,06	308,82	308,82
<b>10</b>			<b>HIDR�ULICA</b>					<b>16.968,91</b>
10.2	180836	SEDO P	Reservat�rio em polietileno de 1.500 L	UN	1	2.876,03	3.595,03	3.595,03
10.2	98462	SINAP I	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVIS�RIA PARA SUPORTE DE CAIXA D �GUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF_05/2018_P	UN	1	6.043,97	7.554,96	7.554,96
10.3	180299	SEDO P	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	7	571,97	714,96	5.004,72
10.4	89402	SINAP I	TUBO, PVC, SOLD�VEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUI�O DE �GUA - FORNECIMENTO E	M	60	10,86	13,57	814,20





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

			INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
<b>11</b>			<b>PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>2.812,84</b>
11.1	95470	SINAP I	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2	256,95	321,18	642,36
11.2	86939	SINAP I	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	353,89	442,36	884,72
11.3	86893	SINAP I	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	726,64	908,30	908,30
11.4	86935	SINAP I	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	301,97	377,46	377,46
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>2.324,74</b>
12.1	270220	SEDO P	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	159,65	7,01	8,76	1.398,53
12.2	241318	SEDO P	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1	740,97	926,21	926,21

**Total sem BDI**      **248.231,15**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



<b>Total do BDI</b>	<b>62.038,13</b>
<b>Total Geral</b>	<b>310.269,28</b>

#### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de **R\$ 310.269,28 (Trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)** referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

**Parágrafo primeiro – A CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**Parágrafo terceiro** – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

#### **CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal e Ministério da Integração Nacional, conforme dotação orçamentária a seguir:

**1.021 – Construção, Ampliação e Aproveitamento de Unidades Escolares – FUNDEB 30%**  
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar:

a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social  
- Para fins de liberação e pagamento da 2ª Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

- As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

**Parágrafo primeiro** – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

## CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) e o prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pelo FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, podendo ser prorrogado, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá comparecer à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS**

Não será exigido garantia

#### **CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o projeto básico;
- b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;

p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

s) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pelo **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE BRASIL NOVO (PA)**;

t) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE BRASIL NOVO (PA)**;

u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

v) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

## **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



### CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo quarto** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

### CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro SERGIO AUGUSTO MAGALHAES BARBOSA, CREA N° 1505804876 o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



**Parágrafo único** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Educação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO**

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA XVII – DA MULTA**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41



### **CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

### **CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**Parágrafo primeiro** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

### **CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE BRASIL NOVO (PA), exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA XXIV – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Brasil Novo, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
CNPJ: 30.319.647/0001-41

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasil Novo/PA 22 de Dezembro de 2022

---

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo  
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA  
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE  
BRASIL NOVO (PA)  
WEDERSON NOIMINCHE  
Secretário Municipal de Educação

---

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA CARDOSO DE SOUZA LTDA  
CNPJ; 03.902.663/0001-90  
Emilson Cardoso De Souza Sergio  
CPF Nº 219.399.422-68  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

---

---